



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.589, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste salarial na base de 10% (dez por cento), sobre os salários dos servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O reajuste de que trata o caput deste artigo será pago a partir dos salários do mês de março do corrente exercício.

ARTIGO 2º - Fica igualmente concedido um abono no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a todos os servidores da administração pública municipal direta e sua autarquia.

§ 1º - O abono constante no caput deste artigo será incorporado, para todos os efeitos, aos salários dos servidores públicos municipais, no mês seguinte a sua concessão.

§ 2º - Por se tratar de abono salarial, este não será computado para fins da aplicação do reajuste constante do artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Aplicar-se-á o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores da administração direta e indireta, inclusive, aos agentes políticos ocupantes de cargos públicos, aos contratados temporariamente, às pensões pagas diretamente pelos cofres públicos municipais e aos que auferem proventos de inatividade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas nos exercícios financeiros de cada órgão, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.008.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de março de 2008.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA